



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA
GRUPO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/AFA-GSAU/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, REPRESENTADA PELO GRUPO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A VILLA CERVANTES SAÚDE MENTAL ASSISTIDA LTDA.

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Academia da Força Aérea, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes - CEP: 13631-750 - Pirassununga-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, e neste ato representado pelo Cel Int XAVIER, Chefe da Divisão Administrativa da Academia da Força Aérea, nomeado Ordenador de Despesas Delegado, pelo Boletim Interno Ostensivo nº 45, de 11 de março de 2021, da AFA, inscrito no CPF nº 139.517.768-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VILLA CERVANTES SAÚDE MENTAL ASSISTIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.659.512/0001-00, sediada na Rua Hildebrando José Rossi, 231, na cidade de ITAPIRA (SP), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Clarisvaldo Rapeli, inscrito no CPF nº 323.129.976-49 e portador da Carteira de Identidade nº 8.740.436-9 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007757/2019-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019

– 2 Versão Republicação e Atualização da versão do Aviso de Edital publicado na Edição do DOU Nº 225, Seção 3, de 21/11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Psiquiátricos aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120607)

Fonte: 0100000000, 02570120350 e 0250120550

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

PI: A0004650100

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **05 de janeiro de 2023** e encerramento em **05 de janeiro de 2028** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Grupo de Saúde de Pirassununga (GSAU-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado ao Contratado:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 05 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA CEL INT
CPF Nº 139.517.768-62 E RG Nº 367725 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CLARISVALDO RAPELI
CPF Nº 323.129.976-49 E RG Nº 8.740.436-9 SSP/SP
CONTRATADA



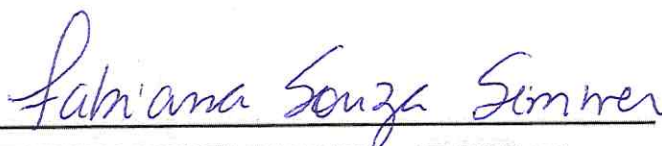
TESTEMUNHAS

JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE CEL INT

CPF Nº 043696676-07 RG Nº 506.620 COMAER

Agente de Controle Interno da AFA

TESTEMUNHA



FABIANA SOUZA SIMMER 1T QODent

CPF Nº 12248350775 RG Nº 594563 COMAER

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	11/01/2023 17:23:51
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	a51329bb8f9a25537d041f57358858bc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap STELLA MACHADO DE ANDRADE SOUZA no dia 11/01/2023 às 14:42:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILLA CHRISTIE VITURINO MARTINS no dia 12/01/2023 às 09:36:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANA SOUZA SIMMER no dia 13/01/2023 às 11:22:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap NELSON CRUZ JUNIOR no dia 13/01/2023 às 11:35:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PRISCILA ALVES BERTACINI CASSIANO no dia 13/01/2023 às 13:27:41 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO